



PROCESSO N.º 1215/10

PROTOCOLO N.º 10.500.199-1

PARECER CEE/CES N.º 199/10

APROVADO EM 02/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU – VIZIVALI

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Alteração curricular do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para *Internet* – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com implantação a partir do início do ano de 2011.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do Ofício n.º 1079/10 – CES/GAB/SETI (fls. 50), de 27 de julho de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do Município de Dois Vizinhos, mantida pela Fundação Faculdade Municipal Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, que apresenta (fls. 02) “*revisão do Projeto Político Pedagógico do Curso de Tecnologia em Sistemas de Internet, conforme recomendação da perita, no item 'b', às fls. 02*” e, também, cumprimento da determinação contida na letra “a” do Voto do Relator, fls. 03, do Parecer n.º 141/10-CES/CEE-PR, a saber:

(...)

b) que a revisão do PPP seja cuidadosa no sentido de nominar corretamente as disciplinas, não incluindo nelas elementos pertencentes à ementa: de atentar para que disciplinas pré-requisitos sejam ofertadas efetivamente antes daquelas disciplinas que demandam e utilizam aqueles saberes; de diferenciar carga horária teórica de carga horária prática; de listar as disciplinas e ementas sempre na ordem em que são ofertadas nos semestres; de incluir oficialmente a atividade de bancas de avaliação do trabalho de conclusão de curso.

(...)

Determina-se à IES que:

a) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP n.º 02/09.



PROCESSO N.º 1215/10

2. No Mérito

Com vistas ao atendimento à recomendação da Comissão Verificadora, constituída pela Portaria n.º 43/09-SETI/PR, de 21 de outubro de 2009, contida na letra “a”, fls. 02, do Parecer n.º 141/10-CES/CEE-PR, a VIZIVALI promoveu alterações na nomenclatura de algumas disciplinas (fls. 03 à 34) do Projeto Pedagógico do Curso em tela, mantendo a estrutura curricular e carga horária, aprovadas pelo citado Parecer, com as seguintes características e matriz curricular :

Curso: Superior de Tecnologia em Sistema para *Internet*.

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária: 2.040 horas

Turno de Funcionamento: noturno

Número de Vagas Anuais: 50 vagas

Integralização do Curso: mínimo de 5 (cinco) semestres e no máximo, 9 (nove) semestres.

Matriz Curricular (fls. 17)

Sem.	Disciplina	CH	Créd.
1º	Algoritmos	120	06
	Arquitetura de Computadores	80	04
	Computação Gráfica	80	04
	Matemática Discreta	40	02
	Software Livre	80	04
	Subtotal		400
2º	Estruturas de Dados	80	04
	Linguagens de Programação I	80	04
	Metodologia da Pesquisa	40	02
	Orientação a Objetos	120	06
	Redes de Computadores	80	04
	Subtotal		400
3º	Auditoria e Segurança na Internet	80	04
	Bancos de Dados I	80	04
	Direito e Legislação	40	02
	Engenharia de Software I	80	04
	Linguagens de Programação II	120	06
	Subtotal		400
4º	Bancos de Dados II	80	04
	Comércio Eletrônico	80	04
	Engenharia de Software II	80	04
	Estágio Supervisionado I	80	04
	Tecnologias Java	80	04
	Teoria e Prática dos Sistemas de Informação	40	02
	Subtotal		440



PROCESSO N.º 1215/10

Sem.	Disciplina	CH	Créd.
5º	Empreendedorismo	40	02
	Estágio Supervisionado II	80	04
	Marketing para Internet	80	04
	Prática e Gerenciamento de Projetos	120	06
	Tópicos Avançados em Programação	80	04
	Subtotal	400	20
	Total de Horas do Curso	2.040	

Consta, ainda, no Processo, cópia da Resolução n.º 02/10-VIZIVALI (fls. 35 à 48), de 05 de maio de 2010, que aprovou o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso pretendendo cumprir, dessa forma, a determinação contida no Parecer n.º 141/10-CES/CEE-PR. Este Regulamento, no entanto, contempla TCC e Estágio Supervisionado e, visto que inexistente a disciplina de TCC no Currículo, determina-se a readequação do mesmo à Deliberação n.º 02/09-CEE/PR, de 06 de março de 2009, que institui normas “*para a organização e a realização de Estágio obrigatório e não obrigatório na Educação Superior (...)*”.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela alteração curricular do Curso Superior de Tecnologia em Sistema para *Internet*, da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do Município de Dois Vizinhos, mantida pela Fundação Faculdade Municipal Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, com carga horária de 2.040 (duas mil e quarenta horas), funcionamento no período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e prazo para integralização de no mínimo 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) semestres, com implantação a partir do início do ano de 2011.

Determina-se que o Regulamento, específico, para o Estágio Supervisionado, seja elaborado à luz da Deliberação n.º 02/09-CEE/PR.

Devolva-se o Processo à VIZIVALI para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1215/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES